



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

M I N U T A

FLS. Nº1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2019**

**Referência: Processos nº 24.431/2019 e Apensos  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019  
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item  
Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Francisco Moacir Bezerra de Melo Filho, portador(a) da CIRG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº ....., em face do resultado obtido no **Pregão para Registro de Preços nº 137/2019**, objeto do procedimento administrativo nº **24.431/2019 e apensos**, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL (CURATIVOS TEGADERM, SONDAS URETRAIS, AGULHAS DESCARTÁVEIS E AFINS)**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela ....., estabelecida na ....., Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada por ....., inscrito no C.P.F/MF. sob nº. .... e portador da Cédula de Identidade R.G. nº. ...., observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1 -** Constitui objeto deste instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL (CURATIVOS TEGADERM, SONDAS URETRAIS, AGULHAS DESCARTÁVEIS E AFINS)**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõem o Processo Administrativo nº **24.431/2019 e apensos**, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.758 de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 4.529 de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 13.152 de 26 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal nº 14.930 de 31 de março de 2015, com suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018 e Lei nº 8.666/93), conforme especificações abaixo:



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

M I N U T A

FLS. Nº2

**COTA RESERVADA ME/EPP 1,39%:**

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	252	UN	1.02.01.0502-7 PILHA ALCALINA AAA NÃO RECARREGÁVEL - MARCA ENERGIZER (ORDEM JUDICIAL)		
4	7020	PÇ	1.06.01.0457-9 COLETOR DE URINA DESCARTAVEL ADULTO - ORDEM JUDICIAL Coletor de urina descartável, utilizado para coleta de urina em adultos, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente. Graduado a cada 100 ml com capacidade de 2000 ml. O sistema de fechamento da "boca" do coletor é feita através de um cordão fixado no sistema. Produto não estéril. Utilizado em atendimentos de ordens judiciais.		
5	2700	PÇ	1.06.01.0473-0 SONDA URETRAL Nº 10 (ORDEM JUDICIAL), descartável, em pvc atóxico, flexível, transparente com superfície rigorosamente lisa contendo dois orifícios, um central e um lateral, esterilizada, embalada individualmente em papel de grau cirúrgico ou plástico constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro em órgão competente. OBS.: MARCA CPL MEDICALS (ORDEM JUDICIAL)		
6	108	CX	1.06.01.0517-6 AGULHA 4 MM BD ULTRA-FINE - CAIXA COM 100 UNIDADES (ORDEM JUDICIAL) Agulhas para aplicação de insulina com caneta. Comprimento 4 mm. Calibre 0,23 mm. Indicada para uso de crianças, adolescentes ou pessoas magras (IMC até 25). Dispensa o uso de prega cutânea. Agulha de aço inoxidável, padrão cirúrgico. Bisel trifacetado. Agulha integralmente siliconizada. Cone externo do conjunto com rosca. Protetor da agulha interno e externo. Selo autocolante na base do cone. Caixa com 100 unidades. Atendimento a Ordem Judicial		
7	9	KI	1.06.01.0522-2 PACOTE DE SERVIÇOS ACCU CHEK COMBO (ORDEM JUDICIAL] Pacote de serviços contendo um blister com 4 pilhas, 2 adaptadores, 1 tampa de pilha e uma chave de pilha. Duração: aproximadamente 4 meses. Atendimento a Ordem Judicial.		
9	1980	PÇ	1.06.01.0537-0 SERINGA DESCARTAVEL 60 ML - BICO SLIP (ORDEM JUDICIAL) (Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo SLIP, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade. Registro no Ministério da Saúde.)		
10	5	PÇ	1.06.01.0538-9 SONDA DE GASTROSTOMIA PARA SUBSTITUIÇÃO Nº 14		



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**M I N U T A**

FLS. Nº3

			(ORDEM JUDICIAL) (Confeccionada em silicone e isenta de látex e DEHP. Constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa. Comprimento aproximado 23 cm. Constar externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade. Registro no Ministério da Saúde)		
12	72	RL	1.06.01.0542-7 CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA Nº 10 - ROLO C/ 10 M (ORDEM JUDICIAL) Descrição do produto: cadarço sarjado para fixar tubos endotraqueais, 10 mm de espessura, fabricado em algodão e poliéster. Trazer na embalagem lote, data de fabricação e vencimento, bem como registro na Anvisa, caso seja obrigatório.		
13	90	UN	1.06.01.0549-4 CURATIVO TEGADERM TAMANHO 10 x 12 CM (ORDEM JUDICIAL) Especificação: curativo estéril de filme transparente de poliuretano, sem compressa.		
14	9	CX	1.06.01.0572-9 ACCU-CHEK FLEXLINK CANULA 6 MM - CAIXA COM 10 UNIDADES (ORDEM JUDICIAL) Set de infusão canula para utilização com Sistema de Infusão Contínua de Isulina Accu-Chek Bomba Combo Fabricada pela Roche Diagnostica - Alemanha.		
15	9	CX	1.06.01.0573-7 ACCU-CHEK FLEXLINK 6/60 - CAIXA COM 10 UNIDADES (ORDEM JUDICIAL) Set de infusão cânula+cateter para utilização com Sistema de Infusão Contínua de Isulina Accu- Chek Bomba Combo Fabricada pela Roche Diagnostica - Alemanha.		
16	36	UN	1.06.01.0574-5 ACCU-CHEK LINKASSIST - MARCA ROCHE (ORDEM JUDICIAL) Aplicador do conjunto de infusão para utilização com Sistema de Infusão Contínua de Isulina Accu- Chek Bomba Combo Fabricada pela Roche Diagnostica - Alemanha.		
17	72	CX	1.06.01.0575-3 LANCETA METALICA ACCU CHEK MULTICLIX - CAIXA COM 200 + 4 LANCETAS (ORDEM JUDICIAL)		
18	36	CX	1.06.01.0576-1 CARTUCHO PLÁSTICO ACCU-CHEK 3,15 ML APRESENTAÇÃO: Caixa com 25 unidades DURAÇÃO: Aproximadamente de 4 a 5 meses Deverá ser da marca Roche para atendimento de Ordem Judicial		
19	27	CX	1.06.01.0577-0 ACCU-CHEK FLEXLINK CÂNULA 8 MM - CAIXA COM 10 UNIDADES (ORDEM JUDICIAL) Set de infusão cateter para utilização com Sistema de Infusão Contínua de insulina Accu-Chek Bomba Combo. Fabricada pela Roche Diagnóstica - Alemanha		
20	9	CX	1.06.01.0578-8		



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**M I N U T A**

FLS. Nº4

			ACCU-CHEK FLEXLINK 8/60 - CAIXA COM 10 UNIDADES (ORDEM JUDICIAL) Set de infusão cânula + cateter para utilização com Sistema de Infusão Contínua de insulina Accu-Chek Bomba Combo. Fabricada pela Roche Diagnóstica - Alemanha		
21	108	CX	1.06.01.0582-6 SACHÊ DE ALCOOL PARA ASSEPSIA (SWAB) MARCA BD - CAIXA COM 100 UNIDADES (ORDEM JUDICIAL)		
22	126	RL	1.06.01.0595-8 FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 50X10 M (ORDEM JUDICIAL) - ROLO		
23	4320	UN	1.06.01.0612-1 SONDA URETRAL Nº 12 (CPL MEDICAL) - ORDEM JUDICIAL		
24	2160	PÇ	1.06.01.0618-0 SERINGA DESCARTAVEL 60ML - BICO CATETER (ORDEM JUDICIAL)		
26	1350	PÇ	1.06.01.0642-3 SONDA URETRAL Nº 08 (ORDEM JUDICIAL) Descartável, nº 8, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral, esterilizada, embalada individualmente em papel de grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, nº de lote, calibre e registro em órgão competente.		
27	4950	UN	1.06.01.0646-6 LANCETA METÁLICA ACCU CHECK SOFTCLIX (ORDEM JUDICIAL) Especificação: Lanceta - Agulha Metálica com polímero plástico. Utilizada para realização de punção de polpa digital, para obtenção de amostra de sangue. Para serem utilizadas em lancetador compatível.		
29	5	UN	1.07.01.0118-1 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO 5,5 MM (ORDEM JUDICIAL) - UNIDADE		
30	21	FR	1.15.02.0943-4 PROTETOR CUTANEO SPRAY 28 ML		

**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNI D.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
2	144	CX	1.06.01.0170-7 AGULHA 5 MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES - PARA CANETA BD ULTRA FINE (ORDEM JUDICIAL) Comprimento: 5mm. Calibre 0,25mm. Dispensa o uso de prega cutânea. Ideal para crianças, adolescentes e adultos magros (IMC até 25). Agulha de aço inoxidável, padrão cirúrgico. Bisel trifacetado. Agulha integralmente siliconizada. Cone externo do conjunto com rosca. Protetor interno e externo da agulha, selo autocolante na base do cone. Agulha para caneta BD Ultra Fine. Caixa com 100 unidades. Para atendimento aos processos judiciais.		
3	162	CX	1.06.01.0199-5 AGULHA DE INSULINA 8MM. Agulha de aço inoxidável,		



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**M I N U T A**

FLS. Nº5

			padrão cirúrgico, bisel trifacetado, deslizamento suave e contínuo, adaptação e fixação segura na caneta. Proteção e garantia de esterilização, uso com prega cutânea. Previne aplicação intradérmica. Caixa com 100 agulhas cada. OBSERVAÇÃO: MARCA BD, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL.		
8	2016	CX	1.06.01.0523-0 TIRAS REAGENTES ACCU CHEK PERFORMA - CAIXA COM 50 TIRAS (ORDEM JUDICIAL) Tiras utilizadas no glicosímetro Accu Chek Performa - Roche para medir quantitativamente os níveis de glicose no sangue. Atendimento a Ordem Judicial.		
11	2160	UN	1.06.01.0541-9 CURATIVO TEGADERM TAMANHO 6 x 7 CM (ORDEM JUDICIAL) Especificação: curativo estéril de filme transparente de poliuretano, sem compressa. A marca TEGADERM (Fabricante 3M) é exigência da Ordem Judicial.		
25	2700	UN	1.06.01.0625-3 CATÉTER SPEEDCATH - MASCULINO CH 10 - COLOPLAST® (ORDEM JUDICIAL)		
28	1060800	UN	1.06.01.0648-2 AGULHA DESCARTÁVEL 4MM X 0,23MM - EMBALAGEM INDIVIDUAL Agulha hipodérmica estéril de uso único. Constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, compatível com as principais canetas de insulina disponíveis no mercado. Protetor rígido e compatível ao uso, projetado de modo a manter a agulha centrada. Embalagem individual constituída de material atóxico e apirogênico, com abertura asséptica do tipo capa protetora constituída de material resistente (polímero sintético), selada a fim de manter a esterilidade do produto até o momento do uso. Deve ser reembalada em caixas com 50 ou 100 unidades. Rotulagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo de validade do produto entregue deve respeitar no mínimo 65% da validade total do produto.		

**1.1** - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo, podendo inclusive oscilar para mais ou para menos os materiais registrados.

**1.2** - Os materiais deverão ser de primeira qualidade.

**1.3** - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão nº 137/2019 e seus anexos, em todos os seus termos.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**M I N U T A**

FLS. Nº6

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**

**2.1** - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:**

**3.1** - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações e exigências do Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

**3.2** - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

**3.3** - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos mesmos, a CONTRATADA será notificada.

**3.4** - Os produtos rejeitados deverão ser retirados, imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela CONTRATADA.

**3.5** - O prazo de entrega não poderá ser superior a **10 (dez) dias** após o recebimento do pedido para entrega dos produtos.

**3.6** - Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

**3.7** - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

**3.9** - Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, Rua Manoel de Oliveira, 30 - Mogilar, neste Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

**3.10** - A marca do produto cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por material de qualidade equivalente.

**3.11** - Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**M I N U T A**

FLS. Nº7

fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.12** - Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

**3.13** - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da **Cláusula Sexta** desse Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do material e aceitação do órgão solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

**5.2** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma das seguintes opções:

**5.2.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**5.2.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

**5.4** - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item **5.2.1**, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma da **Cláusula Sexta** da Ata de Registro de Preços.

**5.5** - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

**6.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**6.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**6.4** - Aplica-se integralmente ao contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **6.3** acima transcrito.

**6.5** - O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**6.6** - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **6.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**6.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.8** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**6.9** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**6.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

M I N U T A

FLS. Nº9

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO:**

**8.1.** - As despesas com a execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da dotação classificada sob nº:

**02.11.01.10.301.0028.2.044.3.3.90.32.00 = FICHA 300  
(RECURSOS PRÓPRIOS)  
Vínculo: 01.310.0000]**

**CLÁUSULA NONA - FORO:**

**9.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, em .... de ..... de 2.019.

**FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

M I N U T A

FLS. Nº11

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.